



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

7) PL 400/2022 dos Vereadores André Santos (REPUBLICANOS), Ely Teruel (PODE), Isac Felix (PL), Rute Costa (PSDB), Marcelo Messias (MDB), Marlon Luz (MDB), Missionário José Olímpio (PL), Atílio Francisco (REPUBLICANOS), Rinaldi Digilio (UNIÃO), Sansão Pereira (REPUBLICANOS), Gilberto Nascimento (PSC) e Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)

PARECER Nº 973/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 01/09/2022, PÁGINA 138, COLUNA 04.

PARECER Nº 139/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 09/03/2023, PÁGINA 195, COLUNA 03.

PARECER Nº 1000/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/2022

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores André Santos, Ely Teruel, Isac Felix, Rute Costa, Marcelo Messias, Marlon Luz, Missionário José Olímpio, Atílio Francisco, Rinaldi Digilio, Sansão Pereira, Gilberto Nascimento e Sonaira Fernandes, visa declarar como patrimônio imaterial e cultural do município de São Paulo a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória do respectivo grupo que integra a sociedade municipal, abarcando: I - a forma de expressão cultural; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social evangélico; IV - os conjuntos urbanos e prédios de valor histórico. O projeto ainda estabelece que o Poder Público Municipal, com a colaboração da sociedade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural evangélico e poderá estabelecer incentivos à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/08/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Cris Monteiro (NOVO) - Relatora

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2023, p. 419

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.